



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
GABINETE DO VEREADOR VITOR RALHA
LÍDER DO PR - LÍDER DO GOVERNO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

PROJETO DE LEI Nº 276, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI A MEIA-ENTRADA PARA
PROFESSORES DA REDE DE ENSINO
MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR
NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica assegurado desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor efetivamente cobrado para ingressos aos professores da rede de ensino municipal, estadual e particular que exerçam docência no Município em estabelecimentos que propiciem lazer e entretenimento.

§1º Consideram-se eventos de lazer e entretenimento: atividades culturais, exposições cinematográficas, teatros, shows, circos, casas de shows, eventos esportivos e demais ambientes da mesma natureza. §2º - Todos os eventos supracitados, promovidos ou subsidiados pelo governo municipal e os estabelecimentos particulares que propiciem lazer e entretenimento estão obrigados a cumprir o disposto nesta Lei.

Art. 2º - O benefício de que trata o art. 1º é extensivo aos professores aposentados que tenham exercido docência no município.

Art. 3º - O benefício da meia-entrada será concedido aos professores que comprovarem sua condição de docente, mediante apresentação da carteira funcional emitida pelo respectivo órgão empregador ou através do respectivo contracheque/holerite mais recente, ou carteira do sindicato da categoria juntamente com documento de identidade, no momento da aquisição do ingresso e na portaria da realização do evento.

§1º - Para os professores aposentados a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do documento de identidade juntamente com o comprovante de renda que identifique a função de docência exercida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Os professores das redes de ensino municipais, estaduais e particulares do nosso Município, devem ter oportunidades de ter a meia-entrada e acessar os bens culturais como cinema, teatro e shows musicais, proporcionando assim, lazer e entretenimento para que possam aprimorar o conhecimento, a sensibilidade e o desenvolvimento cultural artístico de si mesmos e conseqüentemente dos seus alunos. Não resta dúvida de que a participação em eventos culturais ajuda o professor a melhor conhecer e compreender as diversas formas de expressão e os diversos modos de criar, fazer e viver de seus alunos, e, assim, permite que a educação escolar esteja efetivamente vinculada à prática social.

Daí, contamos com o apoio de nossos pares para sua aprovação.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 09 de Dezembro de 2019.

VITOR RALHA
Vereador
Líder do PR
Líder do Governo